



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Entre:

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501205551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de 12 de julho de 2018;

E

Segundo: **ASSOCIAÇÃO INDIEROR**, com o NIPC 513 588 019, com sede no Largo da Estação, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Diogo Fernando Martins Martins, titular do Cartão de Cidadão nº 13939517-2ZX4, válido até 17-11-2019 e pelo Tesoureiro, Tiago José Neves Ribeiro, titular do Cartão de Cidadão nº 14139040, válido até 18-08-2020.


Considerando que, por deliberação camarária, de 04/03/2019, foi aprovada a **Proposta nº 12/GAP/2019, consubstanciada na comparticipação financeira a Associações/Entidades de carácter desportivo, sedeadas no Concelho de Chaves, referente ao ano económico de 2019;**

A celebração do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª
(Objeto)**

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento Cultural, que a **Associação Indieror** apresentou e este Município, referente ao ano 2019, na prática de atividades culturais, da formação e da divulgação cultural, cujo **Plano de Atividades** se anexa a este contrato-programa.

**Cláusula 2ª
(Período de execução do contrato)**



O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2019.

Cláusula 3ª
(Comparticipação financeira)

1. A participação financeira de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à **Associação Indieror**, é de **40 000,00 €** (quarenta mil euros), nos termos do Programa de Atividades, oportunamente apresentado.
2. A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) € 10 000,00, na assinatura do Contrato-Programa;
 - b) € 10 000,00, durante o mês de abril de 2019;
 - c) € 10 000,00, durante o mês de agosto de 2019;
 - d) € 10 000,00, durante o mês de dezembro de 2019.
3. O Município de Chaves, apoia também a Associação Indieror, na assunção dos encargos da utilização do Auditório do Centro Cultural de Chaves, no valor de € 3 850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta euros).

Cláusula 4ª
(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município à **Associação Indieror** será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: PT50 0018 000802780913020 53.

Cláusula 5ª
(Enquadramento legal)

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos;
2. De acordo com a alínea c), do nº4, do artigo 5 do DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato programa não é aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos;
3. De acordo com o artigo 290-A do D.L. nº111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato a Técnica Superior, Paula Veloso, por deliberação de 04 de março de 2019, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização.

Cláusula 6ª
(Obrigação da transparência)

1. O segundo outorgante deve dar cumprimento às seguintes obrigações essenciais:
 - a) Apresentação trimestral de relatórios sobre a boa execução do programa cultural;



MUNICÍPIO DE CHAVES

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 501 205 551

- b) Apresentação de documentos contabilísticos correlacionados, com as respetivas atividades constante do programa, e que são objeto de financiamento da autarquia;
- c) Consagração de um dever de informação geral, junto do gestor do contrato, sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato.

Cláusula 7ª (Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano de 2019.

Cláusula 8ª (Publicação)

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia.

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Chaves, 12 de março de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

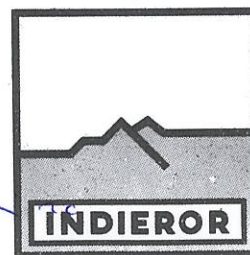
(Nuno Vaz)

O Presidente da Direção da Associação Indieror,

(Diogo Fernando Martins Martins)

O Tesoureiro da Associação Indieror,

(Tiago José Neves Ribeiro)



NIPC 513 588 019

Contrato nº04/2019

